



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 319/97 - P M C

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE COARI,
PARA O EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão JURANDY AIRES DA SILVA, Prefeito Municipal de Coari em Exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Coari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Coari Amazonas, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrados desta lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.430.100,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL E CEM REAIS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela união, na forma da legislação em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	R\$	1.038.500,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	8.256,88
1.5 Receita Industrial	R\$	10.000,00
1,7Transferências Correntes	R\$	7.548.691,72
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	3.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	8.608.748,60

R\$

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 Alienações de Bens	R\$	5.000,00
2.2 Transferências de Capital		2.816.351,40
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		2.821.351,40

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA...R\$ 11.430.100,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1 - POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0.1 - PODER LEGISLATIVO

0.2 - Câmara MunicipalR\$ 1.690.000,00

0.2 PODER EXECUTIVO.

01 - Gabinete do Prefeito	R\$	410.000,00
02 - Secretaria Municipal de Administração e Segurança Pública	R\$	345.100,00
03 - Secretaria Municipal de Comunicações	R\$	110.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamentação	R\$	1.081.467,57
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$	167.200,00
06 - Secretaria Municipal de Abastecimento	R\$	335.200,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.085.686,12
08 - Secretaria Municipal de Cultura	R\$	230.000,00
09 - Secretaria Municipal de Desportos	R\$	154.000,00
10 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	R\$	457.400,00
11 - Secretaria Municipal de Produção Industrial	R\$	115.100,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo	R\$	127.800,00
13 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$	1.337.600,00
14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	185.000,00
15 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	362.957,07
16 - Secretaria Municipal de Transportes	R\$	1.235.589,24
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	11.430.100,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

3.0- DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeios	R\$	7.874.281,03
3.2 - Transferências Correntes	R\$	734.467,57
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.608.748,60

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	2.741.351,40
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	80.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	R\$	2.821.351,40

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS R\$ 11.430.100,40

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução de despesa ao comportamento efetivo da receita.



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 70% (SETENTA POR CENTO), da Receita prevista no Orçamento, durante a execução orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizar operações de Créditos por antecipação da Receita, obedecendo o previsto no Art. 165º da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer reavaliação dos bens patrimoniais e dar baixa dos bens inservíveis e irrecuperável deste município.

Art. 8º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari em Exercício, em 28 de novembro de 1997.


Jerandy Aires da Silva
Prefeito em Exercício